



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.290, DE 12 DE JUNHO DE 2008.



Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.200,00

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 98.200,00 (noventa oito mil duzentos reais), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00- Poder Executivo

02.11.00 - Secretaria de Municipal de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 05

R\$ 98.200,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Especial correrão por conta de recursos a serem repassados pelo Ministério das Cidades.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de junho de 2008.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito Municipal

MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral do Município